



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, José Roberto Furlan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGADO a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 81/2021
- b) Licitação nº 13/2021
- c) Modalidade Tomada de Preços
- d) Data Homologação 30/07/21
- e) Objeto Homologação Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de um barracão industrial de 216 m², com execução no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI

CNPJ:30.550.699/0001-24

Fornecedor	Lote	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI	1	Ser	1	Construção de um Barracao Industrial.	R\$ 181.636,58	R\$ 181.636,58

Valor Total do Fornecedor R\$: 181.636,58 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 02.593.711/0001-42

OBJETO: Aquisição de bibliotecas para atender à necessidade das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil

VALOR TOTAL R\$ 148.736,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais)

INÍCIO: 28/07/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/07/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 054/2021, homologada em 26/07/2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/07/2021.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

DECRETO Nº 168/2021, 30 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 147/2021, de 1º de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogadas pelo prazo de 10 (dez) dias as disposições do Decreto Municipal nº 147/2021, de 1º de julho de 2021.

Art. 2.º Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 30 (trinta) dias de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº167/2021, de 30 de Julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre nova composição e nomeação de membro do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e após eleições realizadas no dia 06/10/2019, e do Edital de Resultado Final da Eleição de nº 20/2019, apresentado em data de 20/12/2019, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 609/2015 e Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e POR FIM, estando de acordo com o Ofício de nº 003/2021, de 26/07/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Parecer devidamente fundamentado da Procuradoria Jurídica do Município, RESOLVE,

N O M E A R

Art. 1º. Fica devidamente nomeada **Alda Caroline Guaita**, portadora da cédula de identidade nº 13.506.855-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº 101.964.919-40, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** à frente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Tutelar é de 04 (quatro) anos, sendo iniciado em dez de janeiro do ano de dois mil e vinte (10/01/2020).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Art. 3º. Na qualidade de membro do Conselho Tutelar, a remuneração a título de gratificação, perceberá o valor de um salário mínimo e meio vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e um. (30/07/2021)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

PODER LEGISLATIVO

Em anexo:

RGF 1º SEMESTRE DE 2021



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.887,75	103.887,75	105.812,93	105.812,93	106.237,72	148.523,72	128.064,68	109.082,96	115.224,36	112.153,66	112.616,00	143.134,68	1.394.439,14	0,00
Pessoal Ativo	103.887,75	103.887,75	105.812,93	105.812,93	106.237,72	148.523,72	128.064,68	109.082,96	115.224,36	112.153,66	112.616,00	143.134,68	1.394.439,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.857,65	85.857,65	87.448,71	87.448,71	87.799,77	118.177,93	109.132,92	90.151,20	95.226,74	92.688,97	93.071,07	123.517,77	1.156.379,69	0,00
Obrigações Patronais	18.030,10	18.030,10	18.364,22	18.364,22	18.437,95	30.345,79	18.931,76	18.931,76	19.997,62	19.464,69	19.544,93	19.616,91	238.060,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	103.887,75	103.887,75	105.812,93	105.812,93	106.237,72	148.523,72	128.064,68	109.082,96	115.224,36	112.153,66	112.616,00	143.134,68	1.394.439,14	0,00

Poi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.350.084,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.350.084,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	1.394.439,14	3,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.481.005,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.356.954,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.232.904,54	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/jul/2021 às 08h e 56m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Limite Máximo	% DTP	% Excelente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c)=(b-a)	(d)=(1/3*c)	(e)=(b-d)	(f)	(g)=(f-a)	(h)=(a)	(i)

PRISCILLA BOGO

Tesoureira

MARIA PATRÍCIA SOUTO BERNARDINELLI
Contadora

SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente

Fábio Luiz Spadrizani
Coord. Controle Interno
Portaria nº 07/2007